

Ofício nº 128 /2024 – GP.

Betânia, 20 de maio de 2024.

Excelentíssima Sr. Núbia de Aguiar Magalhães
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Venho por intermédio do presente cumprimenta-la cordialmente e ao mesmo tempo encaminhá-la para a apreciação, em regime de urgência, urgentíssima, de V. Exa. e demais vereadores o Projeto de Lei nº 021/2024. Acompanhado de sua respectiva mensagem e anexo.

Certo de contar com sua atenção, agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
FILHO: 45447845491

Mário Gomes Flôr Filho

Prefeito Constitucional de Betânia



Luciele dos Santos Silva
Assessora da Presidência
CPF: 135.270.384-28

Betânia, 17 de maio de 2024.

MENSAGEM Nº 21 /2024.

Exmos.
Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores:

ENCAMINHA O PROJETO DE LEI QUE AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E INCLUSÃO DE FONTES DE RECURSOS AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO

Cumprindo o que determina os artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o Poder Executivo tem a honra de apresentar a essa egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei que autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar e Inclusão de fontes de recursos ao Orçamento do Município para 2024 composto do texto legal e anexos.

Submetemos a apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, Projeto de Lei que versa sobre a autorização para utilização do superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior para abertura de crédito adicional suplementar para a construção de pavimentação, calçamento, meio fio e recapeamento de asfalto em diversas ruas do Município de Betânia e a construção do Portal da entrada de Betânia. É importante informar que os recursos que serão desembolsados para custear essas despesas serão provenientes de outras transferências de Convênios ou repasses da União.

A autorização para abertura deste CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR e no caso específico tem por finalidade a utilização do SUPERA VIT FINANCEIRO apurado em Balanço Patrimonial do Exercício anterior uma vez que o mesmo, somente sendo apurado no final do exercício, não pode ser previsto no Orçamento vigente.

E, por esta razão há a necessidade deste crédito suplementar ao orçamento público de recursos orçamentários de despesas, vez que, tais recursos financeiros inevitavelmente corroem os recursos planejados no orçamento de despesas para o exercício vigente, por força de saldo de caixa do exercício anterior e, que não foram usados para o pagamento das despesas no exercício (anterior) para o qual foram fixadas, exigindo-se uma revisão nas ações do ente público ampliando-as em suas metas. Esta ampliação é que exige os correspondentes recursos orçamentários para a realização das despesas não fixadas no orçamento vigente. Exige-se a rigor, que tais recursos sejam suplementados, na forma do que dispõe o Artigo 43, §1º, I, §2º da Lei Federal 4.320/64. Esta é a regra e, os dispositivos da referida Lei são cristalinos neste sentido, os quais transcrevemos a seguir:

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§1º Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

1 – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

...

§2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

Ao ensejo renovamos votos de apreço e consideração, ficando ao inteiro dispor para quaisquer informações porventura necessárias.

Atenciosamente.

MÁRIO GOMES FLÔR
FILHO: 45447845491

Mário Gomes Flôr Filho
Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 021 /2024

Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional suplementar e Inclusão de fontes de recursos ao Orçamento Geral do Município dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e disposições do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, submete à apreciação da Câmara Municipal de Betânia, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a alteração na Lei Orçamentária Municipal do exercício de 2024, através da inclusão da fonte de recurso intitulada "Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União".

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município, aprovado para o exercício de 2024, pela Lei 861, de 11 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais), para a construção de pavimentação, calçamento, meio fio e recapeamento de asfalto em diversas ruas do Município de Betânia e a construção do Portal da entrada de Betânia. É importante informar que os recursos que serão desembolsados para custear essas despesas serão provenientes de outras transferências de Convênios ou repasses da União.

§1º. As dotações discriminadas no ANEXO I a serem incluídas no Orçamento do Município por meio de inclusão de fontes de recursos, autorizado por essa Lei, poderão ser suplementadas nos termos do Art. 8º, da Lei 861, de 11 de dezembro de 2023.

§2º. Os recursos orçamentários destinados a acorrer às despesas com a abertura do crédito autorizado no caput deste artigo serão provenientes de superávit financeiro, conforme ANEXO II.

§3º. Os recursos financeiros para custear as despesas têm como fonte 139 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de maio de 2024.

MÁRIO GOMES FLOR Assinado de forma digital por
MÁRIO GOMES FLOR
FILHO:45447845491
Data: 2024.05.20 09:46:05 -03'00'

Mário Gomes Flôr Filho
Prefeito

ANEXO I

PROJETO DE LEI Nº 021/2024.

DETALHAMENTO DAS DOTAÇÕES A SEREM SUPLEMENTADAS NO ORÇAMENTO

Órgão:	5000 – Secretaria de Obras, Fiscalização, Urbanismo e Habitação		
Unidade:	5001 – Departamento de Administração		
Função:	15 – Urbanismo		
Subfunção:	451 – Infra-Estrutura Urbana		
Programa:	15003 – INFRAESTRUTURA URBANA		
Ação:	1.1031 - Execução de Obras de Pavimentação, Calçamento, Meio Fio, Recapeamento de Asfalto, Intertravados e Outros Tipos de Revestimento		
Elemento de Despesa	Valor em R\$	Fonte de Recursos	Código
4.4.90.51	3.000.000,00	139 – MSC – 2.700.000 Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	1598
TOTAL	3.000.000,00		

Órgão:	5000 – Secretaria de Obras, Fiscalização, Urbanismo e Habitação		
Unidade:	5001 – Departamento de Administração		
Função:	15 – Urbanismo		
Subfunção:	451 – Infra-Estrutura Urbana		
Programa:	15003 – INFRAESTRUTURA URBANA		
Ação:	1.3105 - Construção do Portal da entrada de Betânia		
Elemento de Despesa	Valor em R\$	Fonte de Recursos	Código
4.4.90.51	300.000,00	139 – MSC – 2.700.000 Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	1599
TOTAL	300.000,00		

TOTAL GERAL R\$ 3.300.000,00

ANEXO II

PROJETO DE LEI Nº 021 /2024

JUSTIFICATIVA PARA INDICAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO

De acordo com a Lei 4.320 de 17 de março de 1964, art. 43, § 1º, Inciso I, a Prefeitura Municipal de Betânia, possui superávit financeiro relativo a Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União no valor de R\$ 4.623.312,21 (quatro milhões, seiscentos e vinte e três mil, trezentos e doze reais e vinte e um centavos), conforme evidenciado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023.

DEMONSTRATIVO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO

(Art. 43, § 1º, Inciso I da Lei 4.320 de 17 de março de 1964)

(Destinação de Recursos: 700 – Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União

R\$ 1,00

(A) Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023	4.623.312,21
(B) Créditos Especiais e Extraordinários Reabertos	0,00
(C) Créditos Extraordinários	0,00
Abertos	0,00
Em tramitação	0,00
Valor deste crédito	0,00
(D) Créditos Suplementares e Especiais	3.300.000,00
Abertos	0,00
Em tramitação	0,00
Valor deste crédito	3.300.000,00
(E) Outras modificações orçamentárias efetivadas	0,00
(F) Saldo = (A) – (B) – (C) – (D) – (E)	1.323.312,21

Fonte: Modelo criado pelo Ministério do Planejamento e Gestão, publicado no Diário Oficial da União, edição de 30 de março de 2010 e até hoje seguido pelos demais Ministérios.

O objetivo deste demonstrativo foi evidenciar o saldo disponível de R\$ 4.623.312,21 (quatro milhões, seiscentos e vinte e três mil, trezentos e doze reais e vinte e um centavos), destinação de recursos: 700 – Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União para abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Betânia.

Gabinete do Prefeito, 17 de maio de 2024.

Assinado eletronicamente
MÁRIO GOMES FLÔR por MÁRIO GOMES FLÔR
FILHO-454478454911
Data: 2024.05.20 09:42:06
Mário Gomes Flôr Filho
Prefeito